

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1035

Projeto de Lei nº 31/72-

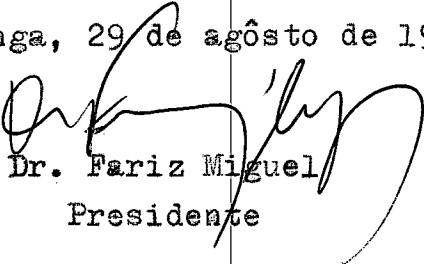
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, instituído pela Lei Municipal número - 1.123/72, os cargos de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici", referência 30 e Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento do (INCRA) e - Chefe do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal da Secretaria da Receita Federal (NAOF), referência 29 - Setor de Tributação da Coordenadoria de Finanças.

Artigo 2º) - Fica extinto, em consequência, o cargo de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes - "Presidente Medici", do quadro suplementar da Lei Municipal nº 1.123/72, de 15 de junho de 1972.

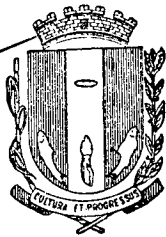
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

Aprovada em (Mod. 9) discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 29 de 08 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 29 de 08 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.123/72, os cargos de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici", referência 30 e Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento do (INCRA) e Chefe do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal da Secretaria da Receita Federal (NAOF), referência 29 - Setor de Tributação da Coordenadoria de Finanças.

Artigo 2º) - Fica extinto, em consequência, o cargo de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes - "Presidente Médici", do quadro suplementar da Lei Municipal nº 1.123/72, de 15 de junho de 1.972.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 28 de 08 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 28 de 08 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

O projeto de lei que acompanha esta justifi-
cação visa transferir do quadro suplementar para o qua -
dro do funcionalismo municipal o cargo de Diretor do
C.E.F.E. "Presidente Médici", cargo êsse que se acha em
concurso.

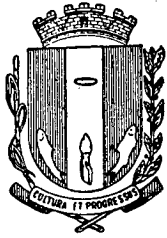
Cria, também, o cargo de Encarregado Munici-
pal do INCRA e Chefe Municipal da NAOF., em virtude de
convênios assinados por este Executivo, autorizados pe-
las Leis Municipais nºs 1.076/71 e 1.089/71.

São medidas que se fazem necessárias, para
o perfeito desempenho das funções de cada setor, dentro
da reestruturação determinada pela Lei Municipal nº ..
1.123/72.

Pirassununga, 15 de agosto de 1972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n° 31/72, do - Executivo, que visa criar cargos no quadro de funcionalismo municipal, nada tem a opor quanto ao - seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro

Membro Nomeado.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

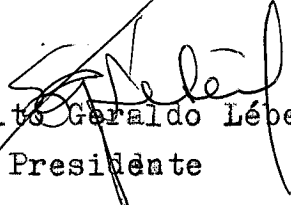


Of. _____

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou-
ra, examinando o Projeto de Lei n.º 31/72, do Executivo,-
que visa criar cargos no quadro de funcionalismo munici-
pal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Messias Xavier de Souza

Membro

Membro Nomeado.